DECRETO Nº 018/2018

Regulamentaa aplicação da Lei Municipal nº 923/2018 – Programa de estímulo a emissão de notas fiscais de Produtor Rural -, no ano de 2018.

JAIME EDSSON MARTINI Prefeito Municipal de Novo Xingu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 923/2018 e

Considerando, a necessidade de regrar, minimamente, alguns procedimentos a serem adotados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, a fim de promover de forma rápida e eficiente a execução dos serviços de máquinas, objeto do Programa de estímulo a emissão de notas fiscais de Produtor Rural no ano de 2018,

DECRETA:

Art. 1º -A execução dos serviços de máquinas, a serem executados de forma gratuita para os Produtores Rurais do Município, objeto do Programa de estímulo a emissão de notas fiscais de Produtor Rural, no ano de 2018, obedecerão ao disposto na Lei Municipal nº 923/2018 e, no que nela estiver omisso, neste Decreto.

Art. 2º - Para terem direito aos benefícios concedidos pela Lei Municipal nº 923/2018, durante o exercício corrente, os Produtores Rurais, além de cumprirem com os requisitos dispostos na mesma, deverão:

- a) Preencher formulário de inscrição junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:
- b) Todos os integrantes da família deverão estar quites com a Fazenda Municipal de Novo Xingu.

Parágrafo Único – O termo família segue a definição estabelecida no artigo 3º da Lei Municipal nº 923/2018.

Art. 3º - No momento da inscrição o Produtor Rural definirá o tipo de máquina, que melhor executará as tarefas por ele pretendidas, e a empresa executora, quando for o caso, dentre as opções ofertadas pelo município.

Art. 4º - O município executará serviços também com máquinas de sua propriedade, alocando-as de forma a tornar mais rápido e eficiente o desenvolvimento do programa.

Parágrafo Único –Quando da existência de máquinas próprias e contratadas pelo município do mesmo tipo, a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária definirá quais Agricultores poderão ser atendidos com o equipamento da municipalidade, de forma a buscar rapidez e eficiência na execução das atividades.

Art. 5º - Os Produtores preencherão e assinarão formulário próprio de requerimento, conforme modelo anexo a este Decreto, onde também farão a escolha do tipo de máquina e da empresa executora dos serviços, quando for o caso.

Art. 6° - Os serviços realizados com equipamentos de empresas contratadas ou de propriedade do município e que, porventura, ultrapassarem o limite de tempo concedido de forma gratuita, o pagamento será de responsabilidade do Produtor Rural.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária coordenará a execução dos trabalhos com base nos atos normativos atinentes, subsidiada nas decisões do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, em07 demaiode 2018.

JAIME EDSSON MARTINI Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GELCIO MARTINELLI Assessor de Gabinete

ANEXO AO DECRETO Nº 018/2018

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS

Programa de Incentivo à Emissão de Notas Fiscais de Talão de Produtor Rural Lei Municipal nº 923/2018

Nome do Produtor
Endereço
Tipo de serviço solicitado (especificar)
() Retroescavadeira () Trator Agrícola com Equipamento
() Motoniveladora () Escavadeira Hidráulica
Se Retroescavadeira ou Escavadeira Hidráulica:
A empresa de minha escolha para realização dos serviços é a seguinte:
() empresa 1 () empresa 2
() empresa 3 ()
() Será executado com máquinas/equipamentos de propriedade do município
Sec. Mun. de Agricultura e Pecuária
V-1
Venho, pelo presente, requerer serviços em minha propriedade, nos termos da Lei Municipal nº 923/2018, com a
máquina assinalada acima, através da empresa ou com equipamentos do município, conforme consta, do que concordo e
ratifico, nesta data.
Novo Xingu / RS, em de de 2018.
(assinatura)
Nome:Inscrição Talão do Produtor: 485100
() Defiro () Indefiro – Razão:
Sec. Mun. de Agricultura e Pecuária